



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2017
(Limpeza e outros – COLATINA)**

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSEÇÃO DE COLATINA/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com na Cláusula Quatorze do contrato e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conforme despacho de fls. 4554/4556, datado de 03/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000165/2017**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 13,64 (treze vírgula sessenta e quatro por cento), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.3. Cláusula Vigésima Primeira (Benefício Social - IDESBRE), considerando que o IDESPE deixou de ser obrigatório, a rubrica foi reduzida de R\$ 6,00 (seis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2017
(Limpeza e outros – COLATINA)**

reais) para R\$ 3,00 (três reais), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**.

1.2. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000085/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.2.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **06/11/2017**, passa a ser assim composto:

SUBCONTRATO 4: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.316,13	R\$ 3.316,13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.987,35	R\$ 2.987,35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.411,99	R\$ 3.411,99
COPEIRO	1	R\$ 2.562,71	R\$ 2.562,71
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 12.278,18
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 147.338,16

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 2.223,80	R\$ 185,32
Material de Limpeza	R\$ 3.131,98	R\$ 261,00
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 125,36	R\$ 10,45
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 456,76
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 5.481,14

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$ 12.734,94
-----------------------------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2017
(Limpeza e outros – COLATINA)

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$	152.819,28
--	------------	-------------------

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/01/2018**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.405,12	R\$ 3.405,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.067,42	R\$ 3.067,42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.503,66	R\$ 3.503,66
COPEIRO	1	R\$ 2.631,18	R\$ 2.631,18
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 12.607,38
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 151.288,59

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 2.223,80	R\$ 185,32
Material de Limpeza	R\$ 3.131,98	R\$ 261,00
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 125,36	R\$ 10,45
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 456,76
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 5.481,14

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$	13.064,14
--	------------	------------------

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$	156.769,73
--	------------	-------------------

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/05/2018 (SUPRESSÃO – 2º ADITAMENTO)**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.405,12	R\$ 3.405,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.067,42	R\$ 3.067,42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.503,66	R\$ 3.503,66
COPEIRO	0	R\$ 2.631,18	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 9.976,20
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 119.714,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2017
(Limpeza e outros – COLATINA)

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 2.223,80	R\$ 185,32
Material de Limpeza	R\$ 3.131,98	R\$ 261,00
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 125,36	R\$ 10,45
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 456,76
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 5.481,14
VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)		R\$ 10.432,96
VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12		R\$ 125.195,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017** e **2018** correrão à conta a seguir especificada:

(2017)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02

NOTA DE EMPENHO : 2017NE000435, de 15/09/2017.

E

(2018)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02

NOTA DE EMPENHO : 2018NE000021, de 10/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2017
(Limpeza e outros – COLATINA)

forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 12 de julho de 2018.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Maria de Lourdes Poloni Menezes
CONTRATADA